



LEI Nº 45

Autoriza aquisição de imóvel e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do Sr. Agostinho Bolognani, pelo preço de Cr\$ 3.000,00 (Tres mil cruzeiros), uma faixa de terreno medindo 936 m2., para abertura de uma Avenida.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este art. confronta pelo lado esquerdo com propriedade do vendedor pelo lado direito com o bêco denominado "Juca Maia" pela frente com a rua Direita e pelos fundos com a rua Floriano Peixoto.

Art. 2º - Para atender á despesa a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial da importância de Cr\$3.000,00 (Tres mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 19 de maio de 1950.

Antonio de Castro

(Prefeito Municipal)

Francisco Lucio da Silva

(Secretário)